



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A., PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 e CPF n. 12.115.238-36, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à instituição bancária Banco Bradesco S.A., com sede no Núcleo Cidade de Deus, nº S/N, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, Inscrição Estadual sob o nº XXXXXXXXX, representada pelo Sr. Valmir dos Santos, RG nº 34.077.409-5 e CPF nº 221.17.338-08, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 285, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo e pelo Sr. João Eduardo Rodrigues, RG nº 22.829.864-7 e CPF nº 189.291.238-48, residente e domiciliado a Rua José Barbar Cury, nº 231, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 011/2020, lavraram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, em caráter de exclusividade e sem ônus para a contratante, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício de sua assinatura até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.

2.2 A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Adriano José de Souza, Chefe de Setor do Departamento Pessoal, de acordo com a Portaria nº 61, de 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA



cálculo o valor correspondente a obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2020, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial 011/2020, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

9.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial 011/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

10.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

10.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

10.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

10.5 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo o objeto da licitação e com as especificações trazidas no Anexo I do Edital, nos prazos e condições descritos pela Prefeitura de Flora Rica.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, **em até 10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em uma única parcela, na conta corrente bancária: Agência 4349-8 Conta 5-0 Operação 006 – Caixa Federal.

4.2 O valor total do presente contrato é de R\$126.000,00(cento e vinte e seis mil reais).

4.3 O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO

5.1 A despesa decorrente do presente contrato não onerará nenhuma receita do Município de Flora Rica/SP.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O ATRASO NO PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO, nas condições estabelecidas no Edital acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

7.3 A multa por ATRASO/FALHAS NA EXECUÇÃO do contrato referentes ao início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores, terá como base de cálculo o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento.

7.4 A multa por INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL do contrato, terá como base de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica/SP, 24 de setembro de 2020.



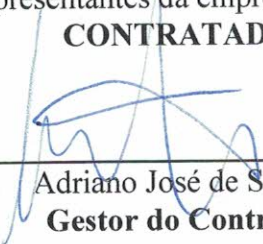
JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Valmir dos Santos

129034

Banco Bradesco S.A.
CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12
Representantes da empresa contratada
CONTRATADA



Adriano José de Souza
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:


RG:

Nome:

RG:



Aleide Oliveira Bastiano
CPF 276.529.288-42
Chefe de setor de licitação



Camilla Faria de Jesus
RG 40.653.512-7
Chefe de Gabinete



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 093/2020

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, em caráter de exclusividade e sem ônus para a contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valmir dos Santos

Cargo: Representante Legal

CPF: 221.917.338-08; RG: 34.077.409-5

Data de Nascimento: 06/06/1983

Endereço residencial completo: Rua Rio Branco, n.º 285, Irapuru/SP

E-mail institucional: notificacoes@bradesco.com.br

E-mail pessoal: Valmir.santos@bradesco.com.br

Telefone(s): (18) 99105-8133

Assinatura: _____

Valmir dos Santos

129034

Pela CONTRATADA:

Nome: João Eduardo Rodrigues

Cargo: Gerente de Negócios do Poder público

CPF: 189.291.238-48; RG: 22.829.864-7

Data de Nascimento: 14/04/1975

Endereço residencial completo: Rua José Barbar Cury, n.º 231, São José do Rio Preto/SP.

E-mail institucional: notificacoes@bradesco.com.br

E-mail pessoal: joaue.rodrigues@bradesco.com.br

Telefone(s): (17) 99712-1506

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

[Handwritten signatures]

Ao
Banco Bradesco S.A.
Departamento de Compras
Gestão de Fornecedores
Cidade de Deus - Matriz
Av. Yara - s/nº - Vila Yara – Osasco – SP
Prédio Azul – 1º andar
C.E.P - 06029-000
Fone: (11) 3684-4595 e 3684-3563
Fax. (11) 3684-2133

TERMO DE ADESÃO

ÓRGÃO PÚBLICO				
PREFEITURURA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
C.N.P./FILIAL-CONTROLE				
44.925.279/0001-90				
ENDEREÇO			NÚMERO	
RUA SIMÃO DE OLIVEIRA			150	
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	U.F.	C.E.P.
	CENTRO	FLORA RICA	SP	17.870-000
NOME E NR. DO BANCO/ AGÊNCIA			CONTA-CORRENTE P.J	
BANCO:104 – AG 4349-8			5-0	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
ISENTA		44.925.279/0001-90		
TELEFONE	E-mail	FAX-SIMILE	PESSOA PARA CONTATO	
(18)3866-1108	graciellesouzasena@gmail.com		(18)997797970	
<p><i>Pelo presente instrumento, manifestamos nossa adesão ao sistema de pagamentos e quitação de valores devidos pela Organização Bradesco em contrapartida a prestação de serviços, fornecimentos de produtos etc., por meio de crédito automático na conta corrente acima mencionada, de nossa titularidade.</i></p> <p><i>Estamos cientes de que nossa adesão ao sistema, representa nossa concordância em receber e quitar nossos créditos junto à Organização Bradesco, por meio de lançamentos na conta corrente acima, que valerão, por si só, como quitações para os fins previstos no artigo 320 do Código Civil, ficando, a princípio, dispensada a apresentação de recibos ou outros instrumentos para consubstanciá-las.</i></p> <p><i>Não obstante, poderá essa instituição financeira, quando julgar necessário, exigir recibos e outros documentos em substituição ou confirmação dos pagamentos realizados por meio de crédito automático na conta corrente acima, que será prontamente atendido por este Órgão Público.</i></p>				
<p>Prefeitura Municipal de Flora Rica</p> <p>_____</p> <p>Carimbo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do Órgão Público</p>				
<p>Data: 24/09/2020</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

RECIBO

Recebemos do Banco Bradesco S/A, a quantia de R\$126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), referente pagamento pela concessão objeto do Pregão Presencial N. ° 11/2020. O valor será pago à Prefeitura Municipal de Flora Rica, em parcela única, sem qualquer desconto e será efetuado no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, mediante crédito no Banco 104, Agência 4349-8, Conta Corrente 5-0, de titularidade da Prefeitura Municipal Flora Rica, CNPJ: 44.925.279/0001-90, Endereço: Rua Simão de Oliveira, n. 150, Bairro: Centro, UF:SP, CEP: 17.870-000, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 44.925.279/0001-90.

Flora Rica, 24 de Setembro de 2020.



JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO